



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 06/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Fernão autorizado a firmar Convênio com a “Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarte”, de CPF nº 05.265.462/0001-54, objetivando a prestação de serviços de acolhimento em “Medida Protetiva de Abrigo” a crianças provenientes do Município de Fernão.

Art. 2º - O repasse a ser prestado pelo Município de Fernão à “Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarte”, no ano de 2016 corresponderá ao montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º - Os repasses serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os partícipes.

Art. 4º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

0215 3-3-50-43 08-243-0010-0212 – Subvenções Sociais

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 14 de março de 2016.


ALTEMAR CANELADA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 14 de março de 2016.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº 87/2016.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,



É com grande honra e enorme satisfação, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 006/2016, de 14 de março de 2016, que dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão firmar novo Convênio com a “Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina”, objetivando a prestação de serviços de acolhimento em “Medida Protetiva de Abrigo” a crianças provenientes do Município de Fernão.

Cabe informarmos que na “Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina” se encontram abrigadas, em caráter emergencial, três crianças procedentes do Município de Fernão.

As medidas protetivas de abrigo em instituição de acolhimento visa garantir que as crianças e adolescentes em situação de risco tenham seus direitos preservados, respeitando o disposto no artigo nº 98 da Lei nº 8.069/90, que prevê que as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua conduta.

Considerando que já existem três crianças oriundas de Fernão abrigadas na “Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina”, que estão gerando despesas à entidade, solicitamos a Vossa Excelência que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

procedam à votação e a aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução nº 033/2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão.

Respeitosamente,


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor Vereador
NORIVALDO MASSUDA
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.